



LEI Nº 5.602, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Valinhos inserirem nas placas de atendimento prioritário o Símbolo Mundial do Autismo.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Valinhos ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista.

§ 1º. Entende-se por estabelecimentos privados:

- I. supermercados;
- II. bancos;
- III. farmácias;
- IV. bares;
- V. restaurantes;
- VI. similares.

§ 2º. Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de 30 UFMV (trinta Unidades Fiscais do Município de Valinhos), em caso de reincidência;



PREFEITURA DE **VALINHOS**

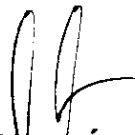
P.L. 245/17 – Aut. nº 02/18 – Proc. nº 5.555/17-CMV – Proc. nº 3.312/18-PMV – Lei nº 5.602/18 - fl. 02

III. suspensão do Alvará de Licenciamento para Estabelecimento na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

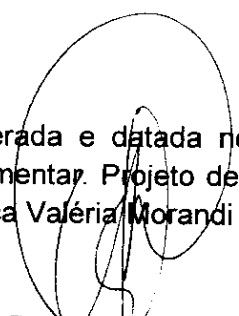
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 06 de março de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º
do Município e 13º da Comarca.


ORESTES PREVITALI JÚNIOR
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


NILTON SÉRGIO TORDIN
Secretário da Saúde


MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda


Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa da
Vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais